

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DO PROGRAMA CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE) EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AO MS-DATASUS; SIASUS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS) EMISSÃO DE RELATORIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AO MS-DATASUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO DE 2024.

## 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços a serem executados: 1 - Operacionalização do sistema de informação - produções, cadastros CNES, transmissões de dados ao MS-DATASUS; 2 - Monitoramento e avaliação dos cadastros, alterações, implantações e adequações realizadas no município por unidade de saúde) Atenção Básica, Média e Alta Complexidade); 3 - Relatórios mensais/quadrimestrais com transmissões e atualizações realizados no município; 4 - Executar o processamento dos procedimentos dos procedimentos realizados na rede de saúde do município, através dos diversos sistemas de informações do SUS, como: BPA - C/BPA-I, RAAS, FPO, SAI e transmissor-DATASUS	MÊS	12	1.450,00	17.400,0
				Total	17.400,0

## 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 17.400,00.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 4.2.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS Secretária

